



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 194/2009.

**“ALTERA A EMENDA E O PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 2476, DE 22 JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT – LEITE INFANTIL”**

AUTORIA: Saul Antônio Sachetti.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: *FAV.*

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA;

|                                        |                |                   |
|----------------------------------------|----------------|-------------------|
| Incluído na Ordem do Dia               | Em             | 08 / 03 / 2010    |
| Pedido de Vistas <i>Sidnei Jarelim</i> | Em             | 08 / 03 / 2010    |
| 1ª Discussão e Votação                 | Em             | 12 / 04 / 2010    |
| 2ª Discussão e Votação                 | Em             | 13 / 04 / 2010    |
| Aprovado em Redação Final              | Em             | 15 / 04 / 2010    |
| Promulgada                             | Em             | — / — / —         |
| LEI Nº <i>2569</i>                     | Sancionada     | Em 06 / 05 / 2010 |
| Publicada no Órgão Oficial             | Nº <i>1367</i> | Em 07 / 05 / 2010 |





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3309/09

Campo Mourão, 08/12/09 Horas 16:17

PROTOCOLISTA

*ao assessor jurídico.*  
*no, 12/12/09*

PROJETO DE LEI Nº. 194 /2009.

ALTERA A EMENTA E O PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº. 2476, DE 22 DE JULHO DE 2009, QUE "AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - LEITE INFANTIL".

O Vereador **Dr. Saul Antônio Sachetti**, no uso das suas atribuições, respaldado regimentalmente no Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º.** Altera a ementa e o § 1º da Lei nº. 2476, de 22 de julho de 2009, que "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT – leite infantil", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br/ml](http://www.camaracm.com.br/ml)



**2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - LEITE INFANTIL, PROTEIN PT E NUTREN ACTIVE OU ENSURE.**

**Art. 1º. Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil, PROTEIN PT e NUTREN ACTIVE ou ENSURE”.**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 07 de dezembro de 2009.**

  
**Dr. Saul Antônio Sachetti**  
Vereador - PMDB







# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 194 /2009.

O Acompanhamento Nutricional aos pacientes que serão submetidos à quimioterapia e/ou radioterapia deve ser realizada no início e durante todo o tratamento, para que seja possível a identificação dos pacientes com risco nutricional ou algum grau de desnutrição. Independente do estado nutricional inicial do paciente, a quimioterapia ou radioterapia podem levar a graves consequências nutricionais.

Os complementos alimentares PROTEIN PR, NUTREN ACTIVE OU ENSURE, são competentes suplementos alimentares que melhoram o estado geral dos pacientes, melhora até no tratamento já com a internação fazendo com que esta, diminua o tempo, consequentemente melhora o tempo de vida.

Hoje no INCAM, estima-se que anualmente 150 pacientes têm passado por quimioterapia e/ou radioterapia, portanto, há risco de desnutrição, ou seja, há um reconhecimento das suas necessidades calóricas e protéicas, porém, quando e receitado a complementação alimentar aos pacientes, os mesmos não possuem condições econômicas de adquiri-los, sendo assim, a alimentação vai ficando cada vez com mais complicações por causa da radio e da quimioterapia e o estado nutricional declinando, pois os valores calóricos ficam impossíveis de serem alcançados.

A incidência de desnutrição em pacientes com câncer varia de 40% a 80%, sendo que os pacientes com tumores na região da cabeça e pescoço, pulmão, esôfago, cólon, reto, fígado e pâncreas apresentam uma maior prevalência de desnutrição em relação aos pacientes com câncer de mama, leucemia, sarcomas e linfomas. Estes tumores estão relacionados a um baixo risco de perda de peso.

A desnutrição promove alterações morfológicas e funcionais e o sistema que estava imune fica totalmente prejudicado no paciente desnutrido, devido à





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



diminuição na produção de imunoglobinas, redução na atividade do sistema complemento, do número de células de defesa e ao arrefecimento do poder bactericida dos neutrófilos (propiciando o aumento da susceptibilidade a infecções de feridas, sepse abdominal e pneumonia pós-operatória).

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 07 de dezembro de 2009.

  
**Dr. Saul Antonio Sachetti**  
Vereador - PMDB





## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de Dezembro de 2009.

**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

PL  
194/09





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



## **O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

### **- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

☒ Não

☐ Sim, conforme anexo.

### **- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

☒ NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2009.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



PL  
194/08





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



ASSESSORIA JURÍDICA

As DAL, a Comissão Permanente.  
21/01/2010  
C.:

PARECER Nº. 064 /2010.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 194/2009

ORIGEM: VEREADOR SAUL ANTONIO SACHETTI

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução nº. 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador Saul Antonio Sachetti propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 194/2009, exposto em 02 (dois) artigos, que “**altera a ementa e o parágrafo 1º da Lei nº. 2.476, de 22 de julho de 2009, que ‘autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, e em especial o medicamento Pregomin LT 400 GR Support – leite infantil’**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 0092 / 2010

CAMPO MOURÃO, 21 / 01 / 10 HORA 15:20 1

geni  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 08 de dezembro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 09 de dezembro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 14 de dezembro, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Somente em 18 de janeiro de 2010 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Assessoria Jurídica.

É o relatório.

## **II – DO PARECER**

A iniciativa visa incluir complementos alimentares na autorização de aquisição trazida pela Lei nº. 2.476/2009. Com a alteração proposta, serão inclusos os suplementos Protein PT e Nutren Active ou Ensure, e excluído o leite em pó Alfare Fórmula Infantil Semi Elementar Hipoalergênica sem Sacarose e sem Lactose com Ferro LT 400 gramas.

Em análise, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica não verifica prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Em que pese o Autor não ter atendido a determinação do artigo 102, § 2º do Regimento Interno, o qual estabelece que quando houver referência à norma legislativa a mesma deverá acompanhar a proposição, esta Assessoria Jurídica junta ao presente a Lei nº. 2.476/2009.



Assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei. No entanto, deve ser alterada a ementa do presente Projeto, onde diz “**parágrafo 1º**” para “**artigo 1º**”.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2010.



**Valter Francisco da Silva**

Assessor Jurídico  
Oab/Pr – 29.391





PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1299/2009

DE 24/07/2009

**LEI Nº 2476**  
De 22 de julho de 2009

Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do Registro Nacional de Preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 gr Support - leite infantil.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais hospitalares, inseticidas, drogas, vacinas, insumos farmacêuticos, medicamentos e outros insumos estratégicos, diretamente através do Registro Nacional de Preços, elaborado pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº.10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 gramas Support - leite infantil, ou o leite em pó Alfare Fórmula Infantil Semi Elementar Hipoalergênica sem Sacarose e sem Lactose com Ferro LT 400 gramas.

**Art. 2º** As aquisições autorizadas pelo artigo 1º, não dispensam a obrigatoriedade da pesquisa de preços local em, no mínimo, em dois estabelecimentos, e conseqüente processo licitatório se os preços pesquisados forem menores do que os constantes no Registro Nacional de preços do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 22 de julho de 2009

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel  
Procurador-Geral



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PSL



## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

### PROJETO DE LEI Nº 194/2009.

AUTORIA: VEREADOR SAUL ANTONIO SACHETTI.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 194/2009, protocolado sob nº 3309 em 8 de dezembro de 2009 que: **"Altera a Ementa e o § 1º da Lei nº 2.476 de 22 de julho de 2009 que: Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº 10.191/2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 gr support – leite infantil."**

#### VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em comento vem para análise desta Comissão por determinação Regimental, Artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto a iniciativa, a matéria contida no presente Projeto de Lei não padece de *inconstitucionalidade* nem de *ilegalidade*, porém quanto a técnica legislativa, verificamos um equívoco citado na Ementa e no Artigo 1º, haja vista que na Lei que se pretende alterar não existe o § 1º e sim Artigo 1º. Ante ao exposto sugerimos a correção através de emenda de redação fundamentados no Art. 39, § 3º, do Regimento Interno da Casa.

A Ementa e o Art. 1º do presente Projeto de Lei passarão a tramitar com a seguinte Redação:

**"Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei nº 2.476 de 22 de julho de 2009 que: Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº 10.191/2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 gr support – leite infantil."**

**"Art. 1º - Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei nº 2.476 de 22 de julho de 2009 que: Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PSL



nº 10.191/2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 gr support – leite infantil.”

Assim, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** a matéria com as correções sugeridas.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2010.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Relator

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES  
Membro

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

### PROJETO DE LEI Nº 194/2009

AUTORIA DO VEREADOR SAUL ANTONIO SACHETTI

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES



### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 194/2009**, protocolado sob nº 3309/2009, de 08 de dezembro de 2009, que **ALTERA A EMENTA E O PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 2476, DE 22 DE JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO REGOMIN LT 400 GR SUPPORT – LEITE INFANTIL.**

### VOTO DO RELATOR:

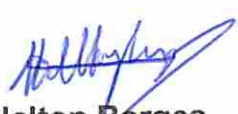
O autor cita na Mensagem Justificativa que *"os complementos alimentares PROTEIN PR, NUTREN ACTIVE OU ENSURE, são competentes suplementos alimentares que melhoram o estado geral dos pacientes, melhora até no tratamento já com internação"*.

O presente projeto está autorizando a compra de mais esses medicamentos, pois o Pregomin LT 400 GR Support já está autorizado pela citada Lei.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

**SALA DAS SESSÕES**, 04 de março de 2010.

  
**Dr. Saul Antonio Sachetti**  
Membro

  
**Helton Borges**  
Relator

  
**José Roberto Voidelo**  
Presidente





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@camaracm.com.br](mailto:vereadoredoelrocha@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



## PROJETO DE LEI N.º 194/2009

AUTORIA DO VEREADOR: DR. SAUL ANTÔNIO SACHETTI

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

### RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 194/2009, o qual – “ALTERA A EMENDA E O PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 2476, DE 22 DE JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT – LEITE INFANTIL”.

### VOTO DO RELATOR:

O Projeto em tela visa incluir complementos alimentares na Lei nº. 2.476/2009, a qual autoriza a aquisição de medicamentos e correlatos diretamente do Registro Nacional de Preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001.

Assim sendo, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para a presente proposição.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 08 de março de 2010.

  
**PROF. JOSÉ POCHAPSKI**  
Presidente

  
**EDOEL ROCHA**  
Relator

  
**NELITA PIACENTINI**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3309/2009.

PROJETO DE LEI Nº 194/2009.



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

| DATA         | COMISSÃO PERMANENTE  | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|----------------------|------------------------------|
| 24   02   10 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO |                              |
| 04   03   10 | FINANÇAS E ORÇAMENTO |                              |
| 08   03   10 | MÉRITOS TEMÁTICOS    |                              |
|              |                      |                              |
|              |                      |                              |

| DATA         | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO |   |           |  | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|---------------------|-----------|---|-----------|--|------------------------------|
| 12   04   10 | Projeto             | APROVADO  | X | REJEITADO |  |                              |
| 13   04   10 | Projeto             | APROVADO  | X | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |
|              |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:        /        /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:        /        /

PUBLICAÇÃO:        /        /

ARQUIVAMENTO:        /        /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão   | X |   |   |
| Edoel Rocha    | X |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Helton Borges  | X |   |   |
| Isidoro Moraes | X |   |   |
| José Pochapski | X |   |   |
| Beto Voidelo   | X |   |   |
| Nelita         | X |   |   |
| Saul           | X |   |   |
| Sidnei         | X |   |   |

|                |
|----------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes   |

| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão   | X |   |   |
| Edoel Rocha    | X |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Helton Borges  | X |   |   |
| Isidoro Moraes | X |   |   |
| José Pochapski |   |   | X |
| Beto Voidelo   | X |   |   |
| Nelita         | X |   |   |
| Saul           | X |   |   |
| Sidnei         | X |   |   |

|                |
|----------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes   |





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



### CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 194/2009 - ACRESCENTA A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2476, DE 22 DE JULHO DE 2009, QUE "AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - LEITE INFANTIL".

**Autoria:** Vereador Saul Antônio Sachetti.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

#### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação quanto a correção da Ementa e Artigo 1º, do presente projeto de lei;

**02)** Alteração desta Consultora quanto a ementa e ao artigo 1º, pois o projeto de lei em tela está acrescentando medicamento e não alterando a redação da Lei Municipal nº 2476, de 22 de julho de 2009.

Campo Mourão, 15 de abril de 2010.

*Amanda H. da Silva*  
**Amanda Helena da Silva**  
Consultora Técnica Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº. 194/2009

De 19 de abril de 2010.



ACRESCENTA A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2476, DE 22 DE JULHO DE 2009, QUE "AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - LEITE INFANTIL".

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Acrescenta a ementa e ao Artigo 1º da Lei nº. 2476, de 22 de julho de 2009, que "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - LEITE INFANTIL, PROTEIN PT E NUTREN ACTIVE OU ENSURE.**

**Art. 1º.** Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil, PROTEIN PT e NUTREN ACTIVE ou ENSURE".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
**Presidente**







# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Ofício nº 783/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 20 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 26/09 – “Dispõe sobre a colocação de placas indicativas dos principais pontos de referência no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 123/09 – “Institui o Programa de Informação à Fissura Labiopalatina no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 127/09 – “Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra idosos e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 133/09 – “Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de Ruas, Praças, Jardins e Quintais do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 138/09 – “Cria o disque informações ao dependente químico e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 139/09 – “Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico na pavimentação de ruas no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 151/09 – “Institui o Programa Profissionalizante para Deficientes Físicos no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 187/09 – “Declara de utilidade pública a UPRESCAM – União dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão” de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Fl. 02 do Ofício nº 783/10 – GAB/PRES.

- 194/09 – “Acrescenta a ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2476, de 22 de julho de 2009, que ‘Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 GR Support – Leite Infantil”, de autoria do Vereador Saul Antonio Sachetti;
- 02/10 – “Acrescenta o parágrafo único ao artigo 23 da Lei nº 776, de 28 de outubro de 1992, que ‘Dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 03/10 – “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque – A.M.A.J.A de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 07/10 – “Institui a obrigatoriedade do comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, de atletas menores de 18 (dezoito) anos, que representam o Município em jogos oficiais do Estado”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



Edição nº 1367 de 07 / maio / 2010.

Página nº - 01- .

LEI N. 2569

De 6 de maio de 2010.

Acrescenta a ementa e ao artigo 1º da Lei n. 2476, de 22 de julho de 2009, que "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal n. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta a ementa e ao Artigo 1º da Lei nº. 2476, de 22 de julho de 2009, que "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - LEITE INFANTIL, PROTEIN PT E NUTREN ACTIVE OU ENSURE.

Art. 1º Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil, PROTEIN PT e NUTREN ACTIVE ou ENSURE".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 6 de maio de 2010

Nelson José Tureck – Prefeito Municipal  
José Carlos Severino – Procurador Geral





# Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1367/2010

DE 07/05/2010

## LEI N. 2569

De 6 de maio de 2010.

Acrescenta a ementa e ao artigo 1º da Lei n. 2476, de 22 de julho de 2009, que "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal n. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil".

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Acrescenta a ementa e ao Artigo 1º da Lei nº. 2476, de 22 de julho de 2009, que "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, EM ESPECIAL O MEDICAMENTO PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - LEITE INFANTIL, PROTEIN PT E NUTREN ACTIVE OU ENSURE.**

**Art. 1º** Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT - leite infantil, PROTEIN PT e NUTREN ACTIVE ou ENSURE".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PACO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 6 de maio de 2010

**Nelson José Tureck**  
Prefeito Municipal

**José Carlos Severino**  
Procurador-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br